



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 – Tele-Fax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 006/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011

“Altera a Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e IV da Lei Municipal nº 196 de 01 de outubro de 2009, passam a vigorar na forma dos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º. A Lei nº 196, de 01 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 17-A:

Art. 17-A. O quantitativo máximo de lotação do quadro de pessoal que dispõe esta Lei é o quantitativo estipulado para o nível inicial de cada cargo, vedado o preenchimento dos cargos que vagarem em decorrência de promoção na carreira, ressalvados os casos de vacância definitiva.

Parágrafo Único – Considera-se vacância definitiva para os fins do disposto no *caput* deste artigo, aquela decorrente das hipóteses a que referem os incisos I, II, V, VI, VII e VIII do artigo 34 da Lei Complementar nº 02, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os anexos I e IV da Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, ____ de ____ de 2011.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 11 / 08 / 2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 15 / 08 / 2011

[Assinatura]
Presidente da Câmara

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Carla

**ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Natalândia – MG**

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
- Administrativo-Contábil-Financeiro e Agricultura	Auxiliar Administrativo I	II	12	40h
	Auxiliar Administrativo II	III	06	40h
	Auxiliar Administrativo III	IV	03	40h
	Recepcionista I	I	03	40h
	Recepcionista II	II	02	40h
	Recepcionista III	III	01	40h
	Técnico em Agropecuária I	III	01	40h
	Técnico em Agropecuária II	IV	01	40h
	Técnico em Agropecuária III	V	01	40h
	Técnico em Contabilidade I	III	01	40h
	Técnico em Contabilidade II	IV	01	40h
	Técnico em Contabilidade III	V	01	40h
	Técnico em Segurança do Trabalho I	III	01	20h
	Técnico em Segurança do Trabalho II	IV	01	20h
	Técnico em Segurança do Trabalho III	V	01	20h
II - Fiscalização	Fiscal de Obras I	III	01	40h
	Fiscal de Obras II	IV	01	40h
	Fiscal de Obras III	V	01	40h
	Fiscal de Tributos I	III	01	40h
	Fiscal de Tributos II	IV	01	40h
	Fiscal de Tributos III	V	01	40h
	Fiscal Sanitário I	III	02	40h
	Fiscal Sanitário II	IV	01	40h
	Fiscal Sanitário III	V	01	40h
III - Serviços Gerais, Manutenção, Transporte, Obras e Serviços Públicos.	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	75	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II	30	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III	15	40h
	Bombeiro Encanador I	III	01	40h
	Bombeiro Encanador II	IV	01	40h
	Bombeiro Encanador III	V	01	40h
	Coveiro I	I	01	40h
	Coveiro II	II	01	40h
	Coveiro III	III	01	40h
	Mecânico I	III	01	40h
	Mecânico II	IV	01	40h
	Mecânico III	V	01	40h
	Motorista I	III	11	40h
	Motorista II	IV	05	40h
	Motorista III	V	03	40h
	Operador de Máquinas I	III	04	40h
	Operador de Máquinas II	IV	02	40h
	Operador de Máquinas III	V	01	40h
	Pedreiro I	III	03	40h
	Pedreiro II	IV	01	40h
	Pedreiro III	V	01	40h
	Servente de Pedreiro I	I	06	40h
	Servente de Pedreiro II	II	03	40h
	Servente de Pedreiro III	III	01	40h
	Vigia/Rondante I	I	09	40h
	Vigia/Rondante II	II	04	40h
	Vigia/Rondante III	III	02	40h

Carvalho

**ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Natalândia – MG**

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
IV - Serviços de Saúde, Social e Esportes	Agente Comunitário de Saúde I	II	16	40h
	Agente Comunitário de Saúde II	III	08	40h
	Agente Comunitário de Saúde III	IV	04	40h
	Agente de Atividades Desportivas I	III	02	40h
	Agente de Atividades Desportivas II	IV	01	40h
	Agente de Atividades Desportivas III	V	01	40h
	Atendente de Consultório Dentário I	II	02	40h
	Atendente de Consultório Dentário II	III	01	40h
	Atendente de Consultório Dentário III	IV	01	40h
	Auxiliar de Biblioteca I	II	02	40h
	Auxiliar de Biblioteca II	III	01	40h
	Auxiliar de Biblioteca III	IV	01	40h
	Auxiliar de Atividades Desportivas I	I	02	40h
	Auxiliar de Atividades Desportivas II	II	01	40h
	Auxiliar de Atividades Desportivas III	III	01	40h
	Monitora de Atividades Infantis I	I	20	40h
	Monitora de Atividades Infantis II	II	10	40h
	Monitora de Atividades Infantis III	III	05	40h
	Secretário Escolar I	II	04	40h
	Secretário Escolar II	III	02	40h
	Secretário Escolar III	IV	01	40h
	Técnico em Enfermagem I	III	10	40h
	Técnico em Enfermagem II	IV	05	40h
	Técnico em Enfermagem III	V	02	40h
	Técnico em Higiene Dental I	III	02	40h
	Técnico em Higiene Dental II	IV	01	40h
	Técnico em Higiene Dental III	V	01	40h
	Técnico em Radiologia I	III	01	36h
	Técnico em Radiologia II	IV	01	36h
	Técnico em Radiologia III	V	01	36h

Carla

**ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de
Natalândia – MG**

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
V - Nível Superior	Assistente Social I	NS-II	02	40h
	Assistente Social II	NS-III	01	40h
	Assistente Social III	NS-IV	01	40h
	Contador I	NS-II	01	40h
	Contador II	NS-III	01	40h
	Contador III	NS IV	01	40h
	Enfermeiro I	NS-III	02	40h
	Enfermeiro II	NS-IV	01	40h
	Enfermeiro III	NS-V	01	40h
	Farmacêutico/Bioquímico I	NS-I	01	20h
	Farmacêutico/Bioquímico II	NS-II	01	20h
	Farmacêutico/Bioquímico III	NS-III	01	20h
	Farmacêutico/Bioquímico IV	NS-III	01	40h
	Farmacêutico/Bioquímico V	NS-IV	01	40h
	Farmacêutico/Bioquímico VI	NS-V	01	40h
	Fisioterapeuta I	NS-I	01	20h
	Fisioterapeuta II	NS-II	01	20h
	Fisioterapeuta III	NS-III	01	20h
	Médico Clínico Geral - PSF I	NS-V	01	40h
	Médico Clínico Geral - PSF II	NS-VI	01	40h
	Médico Clínico Geral - PSF III	NS-VII	01	40h
	Médico Plantonista I	NS-III	03	20h
	Médico Plantonista II	NS-IV	02	20h
	Médico Plantonista III	NS-V	01	20h
	Nutricionista I	NS-II	01	40h
	Nutricionista II	NS-III	01	40h
	Nutricionista III	NS-IV	01	40h
	Odontólogo I	NS-I	02	20h
	Odontólogo II	NS-II	01	20h
	Odontólogo III	NS-III	01	20h
	Odontólogo IV	NS-III	02	40h
	Odontólogo V	NS-IV	01	40h
	Odontólogo VI	NS-V	01	40h
	Psicólogo I	NS-II	02	40h
	Psicólogo II	NS-III	01	40h
	Psicólogo III	NS-IV	01	40h

ANEXO II

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Carla

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

Níveis de vencimentos	Classes
I	Auxiliar de Atividades Desportivas I, Auxiliar de Serviços Gerais I, Coveiro I, Monitora de Atividades Infantis I, Recepcionista I, Servente de Pedreiro I, Vigia/Rondante I.
II	Auxiliar de Atividades Desportivas II, Auxiliar de Serviços Gerais II, Coveiro II, Monitora de Atividades Infantis II, Recepcionista II, Servente de Pedreiro II, Vigia/Rondante II, Agente Comunitário de Saúde I, Atendente de Consultório Dentário I, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca I, Secretário Escolar I,
III	Auxiliar de Atividades Desportivas III, Auxiliar de Serviços Gerais III, Coveiro III, Monitora de Atividades Infantis III, Recepcionista III, Servente de Pedreiro III, Vigia/Rondante III, Agente Comunitário de Saúde II, Atendente de Consultório Dentário II, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Biblioteca II, Secretário Escolar II, Agente de Atividades Desportivas I, Bombeiro Encanador I, Fiscal de Obras I, Fiscal de Tributos I, Fiscal Sanitário I, Mecânico I, Motorista I, Operador de Máquina I, Pedreiro I, Técnico em Agropecuária I, Técnico em Contabilidade I, Técnico em Enfermagem I, Técnico em Higiene Dental I, Técnico em Radiologia I. Técnico em Segurança do Trabalho I.
IV	Agente Comunitário de Saúde III, Atendente de Consultório Dentário III, Auxiliar Administrativo III, Auxiliar de Biblioteca III, Secretário Escolar III, Agente de Atividades Desportivas II, Bombeiro Encanador II, Fiscal de Obras II, Fiscal de Tributos II, Fiscal Sanitário II, Mecânico II, Motorista II, Operador de Máquina II, Pedreiro II, Técnico em Agropecuária II, Técnico em Contabilidade II, Técnico em Enfermagem II, Técnico em Higiene Dental II, Técnico em Radiologia II. Técnico em Segurança do Trabalho II.
V	Agente de Atividades Desportivas III, Bombeiro Encanador III, Fiscal de Obras III, Fiscal de Tributos III, Fiscal Sanitário III, Mecânico III, Motorista III, Operador de Máquina III, Pedreiro III, Técnico em Agropecuária III, Técnico em Contabilidade III, Técnico em Enfermagem III, Técnico em Higiene Dental III, Técnico em Radiologia III. Técnico em Segurança do Trabalho III.
NS-I	Farmacêutico/Bioquímico I, Fisioterapeuta I, Odontólogo I.
NS-II	Assistente Social I, Contador I, Nutricionista I, Psicólogo I, Farmacêutico/Bioquímico II, Fisioterapeuta II, Odontólogo II.
NS-III	Enfermeiro I, Médico Plantonista I, Assistente Social II, Contador II, Nutricionista II, Psicólogo II, Farmacêutico/Bioquímico III, Fisioterapeuta III, Odontólogo III, Farmacêutico/Bioquímico IV, Odontólogo IV.

Carla

NS-IV	Enfermeiro II, Médico Plantonista II, Assistente Social III, Contador III, Nutricionista III, Psicólogo III, Farmacêutico/Bioquímico V, Odontólogo V.
NS-V	Enfermeiro III, Médico Plantonista III, Farmacêutico/Bioquímico VI, Odontólogo VI
NS-VI	-----
NS-VII	Médico Clínico Geral – PSF I
NS-VIII	Médico Clínico Geral – PSF II
NS-IX	Médico Clínico Geral – PSF III

Carla



Câmara Municipal de Natalândia-MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020 - CEP: 38.658-000

DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, III, "M" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natalândia-MG, DISTRIBUI, na forma de avulso, à comissão abaixo identificada a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

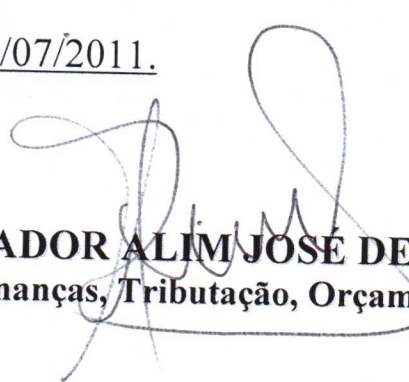
Gabinete do Presidente, em 13 de julho de 2011.


ELI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

COMISSÃO: Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei de nº 006/2011.

CIENTE EM: 14/07/2011.


VEREADOR ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Pres. da Com. de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.



Câmara Municipal de Natalândia-MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

DILIGÊNCIA Nº 004/2011

Referência: Projeto de Lei nº 006/2011

Destinatário: Chefe do Poder Executivo.

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei nº 006/2011, que “Altera anexos da Lei Municipal nº 196, de 02 de outubro de 2009, e dá outras providências”, submeto à apreciação desta Comissão, com fundamento no art. 155, parágrafo único do Regimento Interno, abertura de diligência destinada ao Prefeito Municipal no sentido de **requerer o envio a esta Casa Legislativa a Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2010, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre/2011.**

A Diligência faz necessário a fim de apurar o índice de aplicação da despesa de pessoal do Município, fez que o artigo 22, parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que:

“Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função”.

Diante disso, para que esta Comissão possa deliberar sobre a matéria, necessário o envio dos referidos documentos, para a verificação do atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2011.

ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Relator

Recebemos

01 / 08 / 2011

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



Câmara Municipal de Natalândia

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax 3675-8020/3675-8095 - CEP: 38.658-000

OF/017/2011/SS

Natalândia-MG, 1 de agosto de 2011.

Ref.: Encaminhamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Passo as mãos de Vossa Excelência, a **Diligência** de nº **004/2011**, referente ao Projeto de Lei de nº 006/2011.

Sendo só o que apresento, agradeço.

Atenciosamente,

VER.º ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA

(Presidente da Comissão de Finanças, Tributação Orçamento e Tomada de Contas)

EXMO SENHOR

ELI PEREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Recebemos

01 / 08 / 2011

Suplentes

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Ofício nº 170/2011

Natalândia-MG, 26 de julho de 2011.

Assunto: Solicita substituição do Anexo I

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe em anexo, o Anexo I, solicitando-lhe a substituição do anteriormente encaminhado juntamente com o Projeto de Lei enviado a essa Casa através do ofício nº 125/2011, de 06 de junho de 2011.

Informo a V. Exa., as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores que o precitado Anexo I que ora encaminhamos, corrige-se o lapso cometido no anteriormente encaminhado a essa Casa, tão somente referente ao cargo de Farmacêutico/Bioquímico para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que da mesma forma do cargo Odontólogo 40 (quarenta) horas, já integrante do plano de cargos e carreiras instituído pela Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009, deve-se mudar de Farmacêutico/Bioquímico I, Farmacêutico Bioquímico II e Farmacêutico Bioquímico III, para Farmacêutico/Bioquímico IV, Farmacêutico Bioquímico V e Farmacêutico Bioquímico VI.

Solicito-lhe a manutenção das alterações que propomos através do Ofício nº 147/2011, de 07 de julho de 2011.

Certo de mais uma vez contar com a compreensão de V. Exa., reitero-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ELI PEREIRA DOS SANTOS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NATALÂNDIA-MG

Recebemos

03 / 08 / 2011



TELEFAX: (38) 3675-8010/ (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
I- Administrativo-Contábil-Financeiro e Agricultura	Auxiliar Administrativo I	II	12	40h
	Auxiliar Administrativo II	III	06	40h
	Auxiliar Administrativo III	IV	03	40h
	Recepcionista I	I	03	40h
	Recepcionista II	II	02	40h
	Recepcionista III	III	01	40h
	Técnico em Agropecuária I	III	01	40h
	Técnico em Agropecuária II	IV	01	40h
	Técnico em Agropecuária III	V	01	40h
	Técnico em Contabilidade I	III	01	40h
	Técnico em Contabilidade II	IV	01	40h
	Técnico em Contabilidade III	V	01	40h
	Técnico em Segurança do Trabalho I	III	01	20h
	Técnico em Segurança do Trabalho II	IV	01	20h
	Técnico em Segurança do Trabalho III	V	01	20h
II - Fiscalização	Fiscal de Obras I	III	01	40h
	Fiscal de Obras II	IV	01	40h
	Fiscal de Obras III	V	01	40h
	Fiscal de Tributos I	III	01	40h
	Fiscal de Tributos II	IV	01	40h
	Fiscal de Tributos III	V	01	40h
	Fiscal Sanitário I	III	02	40h
	Fiscal Sanitário II	IV	01	40h
	Fiscal Sanitário III	V	01	40h
III - Serviços Gerais, Manutenção, Transporte, Obras e Serviços Públicos.	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	75	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II	30	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III	15	40h
	Bombeiro Encanador I	III	01	40h
	Bombeiro Encanador II	IV	01	40h
	Bombeiro Encanador III	V	01	40h
	Coveiro I	I	01	40h
	Coveiro II	II	01	40h
	Coveiro III	III	01	40h
	Mecânico I	III	01	40h
	Mecânico II	IV	01	40h
	Mecânico III	V	01	40h
	Motorista I	III	11	40h
	Motorista II	IV	05	40h
	Motorista III	V	03	40h
	Operador de Máquinas I	III	04	40h
	Operador de Máquinas II	IV	02	40h
	Operador de Máquinas III	V	01	40h
	Pedreiro I	III	03	40h
	Pedreiro II	IV	01	40h
	Pedreiro III	V	01	40h
	Servente de Pedreiro I	I	06	40h
	Servente de Pedreiro II	II	03	40h
	Servente de Pedreiro III	III	01	40h
	Vigia/Rondante I	I	09	40h
	Vigia/Rondante II	II	04	40h
	Vigia/Rondante III	III	02	40h

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natalândia – MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
IV - Serviços de Saúde, Social e Esportes	Agente Comunitário de Saúde I	II	16	40h
	Agente Comunitário de Saúde II	III	08	40h
	Agente Comunitário de Saúde III	IV	04	40h
	Agente de Atividades Desportivas I	III	02	40h
	Agente de Atividades Desportivas II	IV	01	40h
	Agente de Atividades Desportivas III	V	01	40h
	Atendente de Consultório Dentário I	II	02	40h
	Atendente de Consultório Dentário II	III	01	40h
	Atendente de Consultório Dentário III	IV	01	40h
	Auxiliar de Biblioteca I	II	02	40h
	Auxiliar de Biblioteca II	III	01	40h
	Auxiliar de Biblioteca III	IV	01	40h
	Auxiliar de Atividades Desportivas I	I	02	40h
	Auxiliar de Atividades Desportivas II	II	01	40h
	Auxiliar de Atividades Desportivas III	III	01	40h
	Monitora de Atividades Infantis I	I	20	40h
	Monitora de Atividades Infantis II	II	10	40h
	Monitora de Atividades Infantis III	III	05	40h
	Secretário Escolar I	II	04	40h
	Secretário Escolar II	III	02	40h
	Secretário Escolar III	IV	01	40h
	Técnico em Enfermagem I	III	10	40h
	Técnico em Enfermagem II	IV	05	40h
	Técnico em Enfermagem III	V	02	40h
	Técnico em Higiene Dental I	III	02	40h
	Técnico em Higiene Dental II	IV	01	40h
	Técnico em Higiene Dental III	V	01	40h
	Técnico em Radiologia I	III	01	36h
	Técnico em Radiologia II	IV	01	36h
	Técnico em Radiologia III	V	01	36h

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natalândia – MG

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
V - Nível Superior	Assistente Social I	NS-II	02	40h
	Assistente Social II	NS-III	01	40h
	Assistente Social III	NS-IV	01	40h
	Contador I	NS-II	01	40h
	Contador II	NS-III	01	40h
	Contador III	NS IV	01	40h
	Enfermeiro I	NS-III	02	40h
	Enfermeiro II	NS-IV	01	40h
	Enfermeiro III	NS-V	01	40h
	Farmacêutico/Bioquímico I	NS-I	01	20h
	Farmacêutico/Bioquímico II	NS-II	01	20h
	Farmacêutico/Bioquímico III	NS-III	01	20h
	Farmacêutico/Bioquímico IV	NS-III	01	40h
	Farmacêutico/Bioquímico V	NS-IV	01	40h
	Farmacêutico/Bioquímico VI	NS-V	01	40h
	Fisioterapeuta I	NS-I	01	20h
	Fisioterapeuta II	NS-II	01	20h
	Fisioterapeuta III	NS-III	01	20h
	Médico Clínico Geral - PSF I	NS-V	01	40h
	Médico Clínico Geral - PSF II	NS-VI	01	40h
	Médico Clínico Geral - PSF III	NS-VII	01	40h
	Médico Plantonista I	NS-III	03	20h
	Médico Plantonista II	NS-IV	02	20h
	Médico Plantonista III	NS-V	01	20h
	Nutricionista I	NS-II	01	40h
	Nutricionista II	NS-III	01	40h
	Nutricionista III	NS-IV	01	40h
	Odontólogo I	NS-I	02	20h
	Odontólogo II	NS-II	01	20h
	Odontólogo III	NS-III	01	20h
	Odontólogo IV	NS-III	02	40h
	Odontólogo V	NS-IV	01	40h
	Odontólogo VI	NS-V	01	40h
	Psicólogo I	NS-II	02	40h
	Psicólogo II	NS-III	01	40h
	Psicólogo III	NS-IV	01	40h

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030

prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 – Tele-Fax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARECER CONJUNTO PROJETO DE LEI Nº 006/2011

Ementa.....: *“Altera anexos da Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009, e dá outras providências”*
Autoria.....: Prefeito Municipal
Relator.....: Norma Maria Machado Martins

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 06/2011, de iniciativa do Prefeito Municipal que *Altera anexos da Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009, e dá outras providências.*

Em sua tramitação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a proposição sofreu alterações, sendo apresentado Substitutivo, que alterou inclusive a ementa do Projeto de Lei que passou a ser “Altera a Lei Municipal nº 196, de 01 de outubro de 2009 e dá outras providências”.

Desta forma, vem agora a matéria para análise destas Comissões, que de forma conjunta analisou a proposição sendo emitido o seguinte parecer:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Rua Unaí, 961/967 – Tele-Fax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

FUNDAMENTAÇÃO

No mérito, trata-se de criação de cargos públicos de provimento efetivo com realinhamento de alguns vencimentos, na forma disposta nos Anexos I e II da proposição.

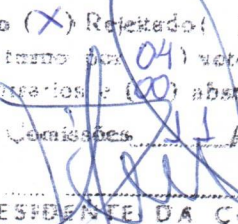
Cuidou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final de acrescentar dispositivo de modo a fazer constar na Lei nº 196, de 2009, que contém o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Executivo Municipal o artigo 17-A. Referido artigo objetiva fixar o quantitativo máximo de lotação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, já que a Lei nº 196/2009 permitia dupla interpretação sobre o referido quantitativo. Desta forma, agiu bem a Comissão.

No aspecto financeiro e orçamentário, a proposição encontra-se instruída com o Demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamento, não havendo óbice à sua aprovação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2011, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2011.


Câmara Municipal de Natalândia - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do reinter
em único turno por 04 votos favoráveis 00
nos contrários e 00 abstenções.
Sala das Comissões 11 / 08 / 2011

PRESIDENTE DA COMISSÃO


VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS
Relatora